PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 654/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Cargos de Provimento em Comissão, equivalentes ao Padrão CPC-01 e CPC-02, integrantes da Lei Nº 617/89, de 12 de Janeiro de 1989, terão seus vencimentos fixados conforme valores a saber:

CPC-01.....NCZ$ 15.000,00

CPC-02.....NCZ$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de Fevereiro de 1990.

Helio Nascimento Rocha

Prefeito Municipal